



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.317ª sessão da 1ª Câmara realizada em 28 de setembro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha
Procuradora do Estado: Maria Teresa Lima Lana Esteves

Julgamentos:

- PTA nº. 01.001932546-28 - Autuado: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA - Impugnação nº(s): 40.010154866-99 (LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA - Procurador: JANAINA DINIZ FERREIRA DE ANDRADE MARTINS/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir as exigências de ICMS/ST e multa de revalidação relativa às quantidades de energia elétrica efetivamente consumidas no Estabelecimento Autuado, observado o Anexo 1 do Parecer da Assessoria do CCMG, nos termos deste parecer. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Maurício Saraiva de Abreu Chagas e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves.
ACÓRDÃO: 24.530/23/1ª.

- PTA nº. 01.002344497-89 - Autuado: HP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155683-77 (FABIO ANDRE DOS SANTOS MALHEIROS - Procurador: Fábio Luiz Nunes Marino/Outro(s)) e 40.010155684-58 (ANTONIO KHATTAR - Procurador: Fábio Luiz Nunes Marino/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves.
ACÓRDÃO: 24.531/23/1ª.

- PTA nº. 15.000058002-08 - Autuado: HELENA TAVARES DE OLIVEIRA ALENCAR - Reclamação nº(s) 40.020155974-91 (Reclamante: HELENA TAVARES DE OLIVEIRA ALENCAR - Procurador: Renat Oliveira Jaconi - Reclamada: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em indeferir a Reclamação. Em seguida, ainda à unanimidade, em negar a relevação de intempestividade da impugnação.
ACÓRDÃO: 24.532/23/1ª.

- PTA nº. 01.002735943-87 - Autuado: VIA CLUB BOUTIQUE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155955-95 (VIA CLUB BOUTIQUE LTDA - Procurador: JOSE LUCAS DA SILVA CARVALHO/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe, em detalhes, qual a natureza do crédito tributário constituído no PTA nº 01.002391638-91, esclarecendo, ainda, em qual contexto se deu o seu cancelamento/desdobramento nos PTAs nºs 01.002735943-87 e 01.002740880-51 e também para que junte aos autos a documentação que ateste o eventual cancelamento do PTA nº 01.002391638-91. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.002740880-51 - Autuado: VIA CLUB BOUTIQUE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155956-76 (VIA CLUB BOUTIQUE LTDA - Procurador: JOSE LUCAS DA SILVA CARVALHO/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe, em detalhes, qual a natureza do crédito tributário constituído no PTA nº 01.002391638-91,

esclarecendo, ainda, em qual contexto se deu o seu cancelamento/desdobramento nos PTAs nºs 01.002735943-87 e 01.002740880-51 e também para que junte aos autos a documentação que ateste o eventual cancelamento do PTA nº 01.002391638-91. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.002845114-37 - Autuado: CAHE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156275-19 (FELIPE AUGUSTO SILVA TEIXEIRA - Procurador: Rivaldo da Silva Lins/Outro(s)) e 40.010156295-97 (CAIO HENRIQUE SILVA TEIXEIRA - Procurador: Rivaldo da Silva Lins/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à origem para que a autoridade tributária proceda ao desmembramento do crédito tributário considerado não contencioso, nos termos do art. 102 do RPTA.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG